

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPL/PMT

O Município de Toritama, por ordem do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar 002/2017, e a fim de atender à solicitação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09:30 horas** do dia **11 de novembro de 2019**, na sala de reunião da CPL, localizada no centro administrativo da Prefeitura, situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de **empreitada por preço unitário**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” ofertado por **LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) de engenharia ou arquitetura para realização dos **serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I) e para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato(s), devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1505 – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO URBANO DE TORITAMA
AÇÃO: 2.115 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Consolidação do Espaço Urbano de Toritama
DESPESA 925: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 1702 – PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
AÇÃO: 2.112 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Elaboração do Projeto e Implatação do Sistema de Esgotamento Sanitário
DESPESA 918: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.15 – Ampliação da Rede Física de Ensino – Construção, Reforma e/ou ampliação da Rede Física de Ensino
DESPESA 221: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DESPESA 1071: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1506 – PROGRAMA DE ZELADORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.54 – Manutenção das Ações vinculadas ao Programa - Zeladoria dos Prédios Públicos – Praças, Parques Municipais, Jardins, Cemitérios, Feiras Livres, Central de Abast, Matadouro...
DESPESA 239: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.29 – Expansão e melhoria da rede física de ensino – FUNDEB 40%
DESPESA 306: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 2 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1.1001 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE
DESPESA 447: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Toritama e a(s) licitante(s) vencedora(s) (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Projeto Básico, contendo: Projeto Básico, planilha básica de orçamento, cálculo do BDI, modelo para composição dos encargos sociais (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPL/PMT**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPL/PMT**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura – CPL/PMT, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade dentro do prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.02 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Toritama-PE.

06.06.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.06.04 – Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas.¹

¹ Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços em tela.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; 08.04.01.01 e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, localizada no centro administrativo da Prefeitura, situada a Avenida Dorival José Pereira, nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município no horário das 08:00 às 12:00 horas, **devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços**, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Toritama (conforme dispõe o subitem 06.07 deste edital).

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - Para a realização dos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.03.01.01 – Comprovação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região da sede da licitante a que estiver vinculada;

08.03.01.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **no mínimo 1 (um) profissional de nível superior**, registrado no CREA ou no CAU, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

08.03.01.02.01 - Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), do profissional de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional é responsável tecnicamente pela execução de serviços de fiscalização de obras, compatível com o objeto desta licitação.

08.03.01.02.02 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrantes do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura dos profissional indicado, acompanhada de anuência destes.

08.03.02 - Para os serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II), as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.03.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;

08.03.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** registrado(s) no CREA ou CAU devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

08.03.02.02.01 - Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), dos profissionais de nível superior, responsáveis técnicos da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços de Elaboração de Projetos, compatíveis com o objeto desta licitação.

08.03.02.02.02 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnicos apresentados, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregados da empresa, ou através de registro deste(s) empregado(s) como integrantes do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário(s) ou sócio(s), ou mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) firmado(s) sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenham sido firmados, por meio de declaração formal de contratação futura dos profissionais indicado, acompanhada de anuência destes.

08.03.03 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante da licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Anexar também a Certidão referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos), quando explicitamente excluídos da Certidão exigida no subitem 08.04.01 deste Edital.

08.04.02 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado de cada LOTE, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 2.787,65** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para o **LOTE I**, e no valor de **R\$ 8.709,24** (oito mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) para o **LOTE II**.

08.04.02.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 278.764,80** (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o **LOTE I**, e de **R\$ 870.924,00** (oitocentos e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) para o **LOTE II**.

08.04.02.02 – A garantia referida no subitem 08.04.02 deste Edital deverá ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.02.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Toritama, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.02.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor unitário e do valor total para cada LOTE, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

09.02.03.01 - As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada.

09.02.05 – Composição dos encargos sociais.

09.02.06 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02 - Após a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após a adjudicação/homologação do objeto e posterior contratação.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data de adjudicação/homologação. Decorrido este prazo, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura- CPL/PMT providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, localizada no centro administrativo da Prefeitura, sita à Avenida Dorival José Pereira nº1370 – 1º andar, Parque das Feiras, nesta cidade.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado para cada um dos **LOTES** referidos no Anexo III deste Edital, podendo ser adjudicado esses **LOTES**, a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências previstas neste Edital, ofertar o menor preço por LOTE, devendo ser desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 278.764,80** (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o **LOTE I**, e de **R\$ 870.924,00** (oitocentos e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) para o **LOTE II**, valores já acrescidos o BDI de 26,94% (vinte e seis vírgula noventa e quatro por cento).

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura Municipal de Toritama os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito nos termos do subitem 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT justificará a classificação para efeito da homologação pelo Secretário de Obras e Urbanismo de Toritama, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Secretário de Obras e Urbanismo de Toritama.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, do Secretaria de Obras e Urbanismo de Toritama ou da Autoridade Superior, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Secretário de Obras e Urbanismo para homologação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(is), de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.02.01 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.03 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o termo do Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Toritama convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Toritama, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Toritama será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

15.04 – Obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Toritama.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Toritama, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e a devolução da garantia deste acordo.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

18.02 – O recebimento provisório e definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.03 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria da Fazenda, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

19.02 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.03 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19.04 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

20.00 – PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Toritama.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Toritama ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Toritama de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal

objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.05 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), podendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou enviado através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. A CPL/PMT prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.07 – A presente licitação, a juízo do Município de Toritama, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.08 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL/PMT, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Toritama, 22 de outubro de 2019.

Gilberto Alves de Almeida Filho
Presidente

Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante
Membro

Kaic Firmo de Moura
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Licitação PMT nº 042/2019
Tomada de Preços PMT nº 006/2019
Contrato nº ____/2019

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.245.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rômulo César da Silva, brasileiro, (qualificação)*, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar 002/20017, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no **Processo de Licitação PMT nº 041/2019** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019** do tipo “menor preço” ofertado por **LOTE**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (**LOTE I**) e para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (**LOTE II**), pelo período de 12 (doze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Parágrafo único - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA/CAU, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (por extenso), da seguinte forma:

§1º – O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria da Fazenda, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§2º – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo acima fluirá a partir da respectiva regularização.

§3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1505 – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO URBANO DE TORITAMA
AÇÃO: 2.115 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Consolidação do Espaço Urbano de Toritama
DESPESA 925: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 1702 – PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
AÇÃO: 2.112 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Elaboração do Projeto e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
DESPESA 918: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.15 – Ampliação da Rede Física de Ensino – Construção, Reforma e/ou ampliação da Rede Física de Ensino
DESPESA 221: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DESPESA 1071: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1506 – PROGRAMA DE ZELADORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.54 – Manutenção das Ações vinculadas ao Programa - Zeladoria dos Prédios Públicos – Praças, Parques Municipais, Jardins, Cemitérios, Feiras Livres, Central de Abast, Matadouro...
DESPESA 239: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.29 – Expansão e melhoria da rede física de ensino – FUNDEB 40%
DESPESA 306: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 2 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1.1001 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

DESPESA 447: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Rômulo César da Silva. Já a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Engenharia e Arquitetura, Sra. Juliana Aparecida da Silva.

§2º - Não obstante a(s) empresa(s) contratada(s) ser(em) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

I - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico, no Edital e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Caberá ao gestor do(s) Contrato(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, conforme disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I)**:

§1º – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º – Responsabilizar-se pelos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, e pela alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), do qual trata este Contrato, obrigando-se a manter, engenheiro(s) civi(s) e/ou arquiteto(s) e 02 (dois) auxiliares técnicos de engenharia diretamente vinculado ao objeto do contrato, os quais serão informados a contratante, conforme planilha orçamentária constante no apêndice IV do Projeto Básico (Anexo III do Edital).

§4º – Conjuntamente com o fiscal, manter constantemente seus profissionais nas obras e serviços de engenharia em execução, consoante a Resolução nº 218/1973, do CONFEA e Resolução T.C. nº 003/2009, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos por omissão, obrigando-se até a entrega final, conjunta responsabilidade e fiel cumprimento dos serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos (Anexo III do Edital), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§5º – Assessorar a fiscalização das obras, inclusive os cronogramas físico-financeiros sendo responsável conjunta com o fiscal, pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias.

§6º - Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das empresas contratadas para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.

§7º - Acompanhar os serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das empresas contratadas.

§8º – Verificar, conjuntamente com o fiscal, e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

§9º – Conjuntamente com o fiscal, aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.

§10º - Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.

§11º – Efetuar, conjuntamente com o fiscal, controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas empresas contratadas, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.

§12º - Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das empresas contratadas, com emissão de relatórios consubstanciados.

§13º – Assessorar a fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.

§14º – Assessorar a fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às empresas contratadas os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.

§15º – Assessorar a fiscalização da conformidade dos projetos e especificações dos equipamentos instalados.

§16º – Exigir, conjuntamente com o fiscal, os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso.

§17º – Agendar, conjuntamente com o fiscal, reuniões periódicas com as empresas contratadas para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.

§18º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§19º - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registrado no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 do Projeto Básico (Anexo III do Edital).

§20º - O novo profissional será aceito somente após aprovado pelo Contratante mediante análise da sua qualificação.

§21º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§22º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§23º - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

§24º - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua responsabilidade e por conta da administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura dos respectivos contratos e expedições das ordens de serviços das obras e serviços de engenharia que couberem a responsabilidade de assessoria a fiscalização objeto deste Contrato, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

§25º - Obriga-se a Contratada a realizar a assessoria e alimentação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como: SIMEC, SISMOB e outros, ficando a mesma obrigada a providenciar todas as informações necessárias tempestivamente para a liberação dos recursos em tempo hábil, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

§26º - Responder às consultas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, devendo respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

§27º - Como condição para a assinatura do presente Contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

§28º - Para assinatura deste Contrato, obrigará-se a Contratada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total deste acordo, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Toritama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§29º - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

§30º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II):**

§31º - Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§32º - As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras.

§33º - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§34º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§35º - Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva detalhes do objeto a ser projetado, detalhando as melhores soluções técnicas a serem adotadas, bem como suas justificativas e valores, de modo a subsidiar a decisões voltadas para o atendimento do interesse público.

§36º - Comparecer e/ou agendar reuniões periódicas para avaliação do andamento dos projetos básicos solicitados, utilizando sempre de linguagem tão clara quanto possível dos itens a serem utilizados na obra, como por exemplo o tipo de cerâmica, sua resistência, cor, medidas. Detalhamento executivo de cada serviço, ou seja, o modo como deverão ser executados, as normas aplicáveis, como também as condições para aceitação dos produtos e testes aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§37º - As reuniões de acompanhamento poderão ocorrer em qualquer fase do andamento dos projetos e quantas vezes forem necessárias, e a Contratada deverá ser avisada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sobre a data e horário da reunião

§38º - Prestar Assessoria Técnica ao Contratante, por meio de pareceres técnicos, sempre que solicitado, objetivando esclarecer soluções técnicas adotadas, materiais a serem empregados, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

§39º - Prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar os julgamentos de habilitação no tocante qualificação técnica e propostas de preços no tocante a análise técnica das propostas, devendo ocorrer durante os processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

§40º - Prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar as respostas aos pedidos de esclarecimentos, as impugnações ao edital, aos recursos administrativos interpostos, aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle ou sociedade civil, referentes aos processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

§41º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§42º - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registro no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 do Projeto Básico (Anexo III do Edital).

§43º - O novo profissional será aceito somente após aprovado pela Contratante mediante análise da sua qualificação.

§44º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§45º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§46º - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos projetos oriundos do Projeto Básico (Anexo III do Edital), devendo mencionar expressamente os conteúdos técnicos das tabelas 3.1 a 3.3, constantes no apêndice III do mencionado Projeto Básico, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

§47º - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

§48º - Para assinatura deste Contrato, obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total deste acordo, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Toritama.

§49º - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

§50º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

§ 1º - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

§ 2º - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio do fiscal do(s) Contrato(s).

§ 3º - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4º - - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que as notas fiscais foram protocoladas.

§ 5º - Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU descritas na Cláusula Décima Primeira, §24º, deste Contrato.

§ 6º - Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.

§ 7º - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste instrumento contratual.

§ 8º - Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos.

§ 9º - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços.

§ 10º - Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Contratado, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e a devolução da garantia deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1º – Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações pertinentes.

§ 2º - Todos os serviços executadas pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso as informações dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Toritama ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Toritama de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMT**, promovida pela Prefeitura Municipal de Toritama, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2019.
(cidade/data/mês/ano)

Empresa
Nome/Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

01.00 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para realização dos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, a alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (**LOTE I**) e para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (**LOTE II**), pelo período de 12 (doze) meses.

02.00 - JUSTIFICATIVA

São inúmeras funções investidas ao Estado, dentre elas a construção, ampliação e preservação das repartições e espaços públicos, como também garantir o saneamento ambiental e a infraestrutura urbana. O desenvolvimento do município de Toritama/PE, no tocante a infraestrutura, depende de uma administração voltada para a qualidade de vida da população. A busca incessante por essas melhorias passa pela total reformulação das unidades existentes de educação e saúde, além de construção de novas áreas de lazer e vias de acesso a população. A Secretaria de Obras e Urbanismo é responsável pelo planejamento e execução/fiscalização das obras municipais, conforme atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 002/2019, que trata da estrutura administrativa municipal.

Nesse sentido, o município de Toritama não detém um corpo técnico com qualificação suficiente para o desenvolvimento de projetos de engenharia em atendimento ao que dispõe a Lei Geral de Licitações (8.666/93), como as demais normas pertinentes. O art. 7º exige que as licitações voltadas à contratação de obras e serviços obedçam à seguinte ordem: projeto básico, projeto executivo, execução da obra ou serviço. Ocorre que, a estrutura funcional da Administração não apresenta servidores públicos qualificados para elaborar os projetos contidos neste Projeto Básico. Diante desse contexto, uma das alternativas para a Administração, é realizar uma licitação para projetos de engenharia e outro certame para a contratação de uma segunda empresa que execute a obra ou o serviço, tendo em vista o art. 9º, inciso I e II, do mesmo diploma legal (veda que os autores dos projetos participem para execução do empreendimento).

O município de Toritama, também carece de um corpo técnico com qualificação suficiente para exercer as atividades assessoria de fiscalização de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao que dispõe a Resolução TC nº 003/2009 e demais normas pertinentes. O exercício da fiscalização dos contratos é um poder, mas também um dever da Administração Pública, consoante o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Por se tratar de uma função típica da Administração, e tendo ciência que não é possível a sua terceirização, cabendo que a administração eleja, entre aqueles que compõem seu quadro funcional, um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

Contudo, diante das especificidades que reclamam conhecimentos mais apurados acerca do assunto, e por ser possível que a Administração, de forma complementar, contrate terceiros, a fim de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

auxiliar e subsidiar o servidor designado como fiscal, consoante o disposto na parte final do *caput* do art. 67, da Lei 8.666/93, justifica-se tal contratação. Inclusive, sobre o assunto, o TCU manifestou-se no seguinte sentido:

“9.2.3. mantenha representante, pertencente a seus quadros próprios de pessoal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que celebrar, permitida a contratação de agentes terceirizados apenas para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, a teor do art. 67 da Lei 8.666/93; (Grifamos.) (Acórdão nº 690/2005, Ata nº 19/2005, Sessão 01.06.2005, Aprovação 06.06.2005, DOU de 10.06.2005.)”

Portanto, a fim de atender as necessidades do Município, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 150 da Lei Complementar nº 002/2017, elaborou este Projeto Básico, objetivando a contratação dos serviços especializados supramencionados, a luz da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

03.00 - DOS PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Projeto Básico são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1505 – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO URBANO DE TORITAMA
AÇÃO: 2.115 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Consolidação do Espaço Urbano de Toritama
DESPESA 925: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 1702 – PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
AÇÃO: 2.112 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Elaboração do Projeto e Implatação do Sistema de Esgotamento Sanitário
DESPESA 918: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.15 – Ampliação da Rede Física de Ensino – Construção, Reforma e/ou ampliação da Rede Física de Ensino
DESPESA 221: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DESPESA 1071: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1506 – PROGRAMA DE ZELADORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.54 – Manutenção das Ações vinculadas ao Programa - Zeladoria dos Prédios Públicos – Praças, Parques Municipais, Jardins, Cemitérios, Feiras Livres, Central de Abast, Matadouro
DESPESA 239: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1209 – PROGRAMA ESCOLA DA GENTE
AÇÃO: 1.29 – Expansão e melhoria da rede física de ensino – FUNDEB 40%
DESPESA 306: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 2 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1.1001 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE
DESPESA 447: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

05.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

05.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Rômulo César da Silva. Já a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Engenharia e Arquitetura, Sra. Juliana Aparecida da Silva.

05.02 - Não obstante a(s) empresa(s) contratada(s) ser(em) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

05.03 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Projeto Básico, no Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

05.04 - Caberá ao gestor do(s) Contrato(s):

- a) Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

06.00 – DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

06.01 - Os **serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, e alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I)**, do qual trata este Projeto Básico, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

06.01.01 - Realizar o Assessoramento do Acompanhamento e fiscalização das obras, apresentando o nome, identificação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU – do profissional, apresentado como responsável técnico na licitação, conjuntamente com os mesmos dados do fiscal designado pela Administração, em observância as seguintes exigências:

I – adotar livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado das obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Municipal em 3 (três) vias, contendo as informações relacionadas em conformidade com o modelo proposto no I deste Projeto Básico, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento, nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações, de forma a que se evidencie:

- a) título da obra ou serviço de engenharia, com definição sucinta do tipo de trabalho a ser realizado;
- b) localização;
- c) dimensões;
- d) fonte dos recursos;
- e) forma de execução (direta ou indireta);
- f) prazo de execução, indicando tratar-se de início ou conclusão dos trabalhos;
- g) número do processo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
- h) valor estimado (R\$);
- i) valor contratado (R\$);
- j) valores aditados (R\$);
- k) nome, identificação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU – do fiscal designado;
- l) nome, identificação e registro no CREA do responsável pela execução, designado pela Administração (obra direta) ou designado pela contratada (obra indireta), conforme o caso;
- m) relação de todos os pagamentos efetuados, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

1. número e data do documento de autorização;
2. número e data do documento de pagamento;
3. número do documento fiscal;
4. respectivo valor (R\$);
5. nome e identificação do credor;

II – adoção e arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) cópia impressa ou em meio eletrônico do Projeto Básico, que atenderá aos requisitos definidos no Apêndice II deste Projeto Básico, e Projeto Executivo, quando necessário;

b) cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar:

1. edital;
2. comprovante de publicação;
3. planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão;
4. protocolo de recebimento, no caso de convite;
5. atas;
6. mapa das propostas;
7. proposta vencedora, incluindo cronograma físico-financeiro proposto;
8. termo de adjudicação;
9. termo de homologação;
10. planilha orçamentária contratada;

c) cópia do contrato celebrado e alterações posteriores;

d) cópia do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;

e) ordens de serviço;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de projeto, fiscalização e execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

g) cópias de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição e comprovantes de pagamento;

h) termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo;

i) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, caracterizando as fases: anterior ao início, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração;

j) licenças expedidas pelos órgãos competentes e estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;

k) matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS – CEI) e comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando houver;

l) projeto atualizado (desenho “como construído”), no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;

III – adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO), em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou na prefeitura, caso não exista escritório na obra, com folhas pautadas em três vias, numeradas, rubricadas, contendo os termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo profissional, apresentado como responsável técnico na licitação, conjuntamente com o fiscal designado pela Administração, devendo constar:

a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou serviço de engenharia, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;

b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.

06.01.01.01 - Na realização de obras e serviços de engenharia, em que a aquisição de materiais correr à conta da Administração Municipal, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

06.01.01.02 - Constarão da relação mencionada na alínea *m* do inciso I do subitem 06.01.01 todos os documentos de autorização da despesa, referentes à execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia.

06.01.01.03 - Constarão das pastas mencionadas no inciso II do subitem 06.01.01 cópias de todos os documentos de autorização da despesa, referentes à execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia.

06.01.01.04 - Os procedimentos de controle interno envolverão todos os serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

engenharia, inclusive limpeza pública, reforma e manutenção de vias e prédios públicos, recuperação de estradas, projetos e consultorias de engenharia e arquitetura, entre outros.

06.01.01.05 - O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da data da sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento.

06.01.01.06 - A documentação de cada obra ou serviço de engenharia, a que se refere o inciso II do subitem 06.01.01. será arquivada, em separado e de forma individualizada, nas dependências dos órgãos responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou deterioração.

06.01.01.07 - Os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela assessoria da fiscalização dos serviços.

06.01.01.08 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.

06.01.01.09 - A Contratada, em conjunto com o servidor designado como fiscal, ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, ou de acordo cronograma físico-financeiro apresentado, deverá analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela construtora, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório técnico deverá conter registros fotográficos, bem como as referidas Planilhas, deverá ser acompanhada da fatura mensal da Construtora.

06.01.01.10 - A Contratada, em conjunto com o servidor designado como fiscal, deverá exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.

06.01.01.11 - A Contratada, em conjunto com o servidor designado como fiscal, deverá entregar Relatório no prazo de até cinco dias úteis antes da data prevista para o recebimento provisório da obra, contendo todas as informações sobre as condições da obra e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento provisório da obra. O relatório deverá incluir relação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

de pendências a serem corrigidas pela construtora, acompanhado de fotos digitais.

06.01.02 – A Contratada deverá responder às consultas realizadas pela Procuradoria Jurídica do Município e ao Controle Interno do Município, devendo respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

06.01.03 – Realizar a assessoria e alimentação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como: SIMEC, SISMOB e outros.

06.01.04 – Do quantitativo mínimo de profissionais necessários a realização do serviços descritos no item 06.01 deste Projeto Básico:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

06.02 - Os **serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II)**, do qual trata Projeto Básico, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

06.02.01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

06.02.01.01 - DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

06.02.01.01.01 - Projeto Básico de arquitetura e engenharia é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

06.02.02 - CONTEÚDO TÉCNICO DO PROJETO BÁSICO:

06.02.02.01 - Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 06.02.02.01.01 a 06.02.02.01.07, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou CAU e sua assinatura.

06.02.02.01.01 – Desenho:

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

06.02.02.01.02 – Memorial Descritivo:

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 06.02.02.01.

06.02.02.01.03 – Especificação Técnica:

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

06.02.02.01.04 – Orçamento:

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 06.02.02.01.01, 06.02.02.01.02 e 06.02.02.01.03, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor e a composição analítica do BDI considerados para compor o preço total deverão ser explicitados no orçamento.

06.02.02.01.05 – Planilha de Custos e Serviços:

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

06.02.02.01.06 – Composição de Custo Unitário de Serviço:

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
- Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados.

06.02.02.01.07 – Cronograma físico-financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

06.02.03 – ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA:

As tabelas 3.1 a 3.3, constantes no apêndice III deste Projeto Básico, explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 06.02.02.01.01 a 06.02.02.01.03 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

06.02.04 – PARECERES TÉCNICOS

06.02.04.01 - A Contratada deverá prestar Assessoria Técnica ao Município, por meio de pareceres técnicos, sempre que solicitado, objetivando esclarecer soluções técnicas adotadas, materiais a serem empregados, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

06.02.04.02 - A Contratada deverá prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar os julgamentos de habilitação no tocante qualificação técnica e propostas de preços no tocante a análise técnica das propostas, devendo ocorrer durante os processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

06.02.04.03 - A Contratada deverá prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar as respostas aos pedidos de esclarecimentos, as impugnações ao edital, aos recursos administrativos interpostos, aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle ou sociedade civil, referentes aos processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

06.02.05 – REFERÊNCIAS:

- Orientação Técnica nº 01/2006 do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;
- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

- Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- Resolução T.C. nº 0003/2009.
- E demais normas pertinentes.

06.03 - A Contratada prestará serviços perante órgãos administrativos e jurisdicionais nos assuntos de interesse da Contratante, em todo território nacional.

06.04 – A Contratada deverá participar de reuniões internas da Prefeitura Municipal de Toritama, quando houver a solicitação, devendo ser cientificada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

06.05 - O atendimento à distância poderá ser viabilizado pelo uso regular dos meios de comunicação e eletrônicos disponibilizados pelo escritório contratado, sendo usual o telefone fixo e celular, fax, e-mails, aplicativos e qualquer ferramenta tecnológica útil ao bom desenvolvimento dos trabalhos, desde que haja consentimento da administração.

06.06 - Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser prestados em favor da Contratante, devendo a Contratada prestar um assessoramento direto junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

06.07 – No que serviços mencionados no subitem 06.01 deste Projeto Básico, a Contratada deverá cumprir a carga horária semanal, descrita na planilha básica de orçamento, nas dependências da Contratante e sempre que convocado.

06.08 - O não cumprimento do disposto neste por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

07.00 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.01 - Para a realização dos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

07.01.01 – Comprovação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região da sede da licitante a que estiver vinculada;

07.01.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **no mínimo 1 (um) profissional de nível superior**, registrado no CREA ou no CAU, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

07.01.02.01 - Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), do profissional de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional é responsável tecnicamente pela execução de serviços de fiscalização de obras, compatível com o objeto deste Projeto Básico.

07.01.02.02 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrantes do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia dos contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura dos profissional indicado, acompanhada de anuência destes.

07.02 - Para os serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II), as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

07.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;

07.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** registrado(s) no CREA ou CAU devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

07.02.02.01 - Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), dos profissionais de nível superior, responsáveis técnicos da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços de Elaboração de Projetos, compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

07.02.02.02 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnicos apresentados, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregados da empresa, ou através de registro deste(s) empregado(s) como integrantes do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

registrado no órgão competente, no caso de proprietário(s) ou sócio(s), ou mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenham sido firmados, por meio de declaração formal de contratação futura dos profissionais indicado, acompanhada de anuência destes.

07.03 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante da licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

08.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I):**

08.01.01 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

08.01.02 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08.01.03 – Responsabilizar-se pelos serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, e pela alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (LOTE I), do qual trata este Projeto Básico, obrigando-se a manter, engenheiro(s) civil(s) e/ou arquiteto(s) e 02 (dois) auxiliares técnicos de engenharia diretamente vinculado ao objeto do contrato, os quais serão informados a contratante, conforme planilha orçamentária constante no apêndice IV deste Projeto Básico.

08.01.04 – Conjuntamente com o fiscal, manter constantemente seus profissionais nas obras e serviços de engenharia em execução, consoante a Resolução nº 218/1973, do CONFEA e Resolução T.C. nº 003/2009, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos por omissão, obrigando-se até a entrega final, conjunta responsabilidade e fiel cumprimento dos serviços descritos neste Projeto Básico e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

08.01.05 – Assessorar a fiscalização das obras, inclusive os cronogramas físico-financeiros sendo responsável conjunta com o fiscal, pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias.

08.01.06 - Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

reivindicações das empresas contratadas para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.

08.01.07 - Acompanhar os serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das empresas contratadas.

08.01.08 – Verificar, conjuntamente com o fiscal, e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

08.01.09 – Conjuntamente com o fiscal, aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.

08.01.10 - Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.

08.01.11 – Efetuar, conjuntamente com o fiscal, controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas empresas contratadas, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.

08.01.12 - Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das empresas contratadas, com emissão de relatórios consubstanciados.

08.01.13 – Assessorar a fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.

08.01.14 – Assessorar a fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às empresas contratadas os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.

08.01.15 – Assessorar a fiscalização da conformidade dos projetos e especificações dos equipamentos instalados.

08.01.16 – Exigir, conjuntamente com o fiscal, os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso.

08.01.17 – Agendar, conjuntamente com o fiscal, reuniões periódicas com as empresas contratadas para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.

08.01.18 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

08.01.19 - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registrado no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 deste Projeto Básico.

08.01.20 - O novo profissional será aceito somente após aprovado pelo Contratante mediante análise da sua qualificação.

08.01.21 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Projeto Básico, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

08.01.22 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

08.01.23 - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

08.01.23.01 - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua responsabilidade e por conta da administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura dos respectivos contratos e expedições das ordens de serviços das obras e serviços de engenharia que couberem a responsabilidade de assessoria a fiscalização objeto deste Projeto Básico, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

08.01.24 - Obriga-se a Contratada a realizar a assessoria e alimentação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como: SIMEC, SISMOB e outros, ficando a mesma obrigada a providenciar todas as informações necessárias tempestivamente para a liberação dos recursos em tempo hábil, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

08.01.25 - Responder às consultas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, devendo respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

a) Em até 24h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

b) Em até 48h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;

c) Em até 72h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

08.01.26 - Como condição para a assinatura do Contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

08.01.27 - Para assinatura do Contrato, obrigará-se à Contratada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Toritama.

08.01.28 - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocante aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

08.01.29 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

08.02 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros (LOTE II)**:

08.02.01 – Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

08.02.01.01 - As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras.

08.02.02 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

08.02.03 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08.02.04 - Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva detalhes do objeto a ser projetado, detalhando as melhores soluções técnicas a serem adotadas, bem como suas justificativas e valores, de modo a subsidiar a decisões voltadas para o atendimento do interesse público.

08.02.05 - Comparecer e/ou agendar reuniões periódicas para avaliação do andamento dos projetos básicos solicitados, utilizando sempre de linguagem tão clara quanto possível dos itens a serem utilizados na obra, como por exemplo o tipo de cerâmica, sua resistência, cor, medidas. Detalhamento executivo de cada serviço, ou seja, o modo como deverão ser executados, as normas aplicáveis, como também as condições para aceitação dos produtos e testes aplicáveis.

08.02.05.01 - As reuniões de acompanhamento poderão ocorrer em qualquer fase do andamento dos projetos e quantas vezes forem necessárias, e a Contratada deverá ser avisada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sobre a data e horário da reunião

08.02.06 - Prestar Assessoria Técnica ao Município de Toritama, por meio de pareceres técnicos, sempre que solicitado, objetivando esclarecer soluções técnicas adotadas, materiais a serem empregados, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

08.02.07 - Prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar os julgamentos de habilitação no tocante qualificação técnica e propostas de preços no tocante a análise técnica das propostas, devendo ocorrer durante os processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

08.02.08 - Prestar Assessoria Técnica à Assessoria Jurídica, a Comissões Permanentes de Licitações e a Pregeiros(as) da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de pareceres técnicos objetivando subsidiar as respostas aos pedidos de esclarecimentos, as impugnações ao edital, aos recursos administrativos interpostos, aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle ou sociedade civil, referentes aos processos licitatórios que contemplem como objeto de contratação obras e serviços de engenharia que a Contratada for a responsável pela elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

do respectivo projeto básico/executivo, devendo respeitar o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado.

08.02.09 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

08.02.10 - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registrado no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 deste Projeto Básico.

08.02.11 - O novo profissional será aceito somente após aprovado pela Contratante mediante análise da sua qualificação.

08.02.12 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

08.02.13 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

08.02.14 - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos projetos oriundos deste Projeto Básico, devendo mencionar expressamente os conteúdos técnicos das tabelas 3.1 a 3.3, constantes no apêndice III deste Projeto Básico, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis.

08.02.15 - Como condição para a assinatura do Contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

08.02.16 - Para assinatura do Contrato, obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Toritama.

08.02.17 - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78.

08.02.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

09.00 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Constituem obrigações do Contratante:

09.01.01 - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

09.01.02 - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto do Contrato, por meio do fiscal do(s) contrato(s).

09.01.03 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

09.01.04 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que as notas fiscais foram protocoladas.

09.01.05 - Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, descritas nos subitens 08.01.23.01 e 08.02.14 deste Projeto Básico.

09.01.06 - Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.

09.01.07 - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

09.01.08 - Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;

09.01.09 - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

09.01.10 - Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

10.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

10.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

10.01.02 - Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

10.02 - O recebimento provisório e definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.03 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

11.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

11.01 – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria da Fazenda, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

11.02 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

11.03 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.04 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.00 - RECISÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

12.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Contratado, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

12.03 - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e a devolução da garantia deste acordo.

13.00 – PENALIDADES

13.01 - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Toritama, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

13.02 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.04 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

14.00 DO VALOR ESTIMADO

14.01 - Valor estimado do LOTE I - **Serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC E SISMOB e outros**, para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária Apêndice IV deste Projeto Básico é de **R\$ 278.764,80 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

14.02 - Valor estimado do LOTE II - **Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros**, valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária Apêndice IV deste Projeto Básico é de **R\$ 870.924,00 (oitocentos e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

14.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Toritama, 23 de outubro de 2019.

Juliana Aparecida da Silva
Coordenadora de Engenharia e Arquitetura

APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO

LEGENDA

(*)	Preenchimento obrigatório por toda Unidade que execute Obras ou Serviços de Engenharia
(1)	Número sequencial para as folhas emitidas por exercício
(2)	Unidade Gestora (Prefeituras, Secretarias Municipais, Empresas Públicas, Autarquias etc.)
(3)	Exercício Financeiro
(4)	Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar;
(5)	Identificação da obra/serviço de forma clara e concisa, com definição sucinta do tipo de trabalho a ser realizado
(6)	Logradouro da execução da obra/serviço, indicando ainda a região (zona rural, zona urbana ou mista)
(7)	Dimensões da obra/serviço
(8)	Fonte dos recursos utilizados para a execução da obra/serviço (próprios ou de convênios), informando, em caso de convênios, o número do convênio e os valores envolvidos a título de repasse e contrapartida
(9)	Data de início da obra/serviço
(10)	Forma de execução da obra (direta ou indireta)
(11)	Prazo de execução, indicando tratar-se de início ou conclusão dos trabalhos
(12)	Informar todos os processos (licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade) realizados para a obra/serviço
(13)	Valor estimado para a obra/serviço
(14)	Valor contratado para a obra/serviço
(15)	Valores aditados para a obra/serviço, devendo ser informados individualmente todos os valores aditados
(16)	Nome do fiscal designado pela administração
(17)	Número do registro profissional, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do fiscal designado pela administração
(18)	CPF do fiscal designado pela administração
(19)	Nome do responsável técnico pela execução da obra, designado pela administração (no caso de obra/serviço realizado de forma direta) ou designado pela contratada (no caso de obra/serviço realizado de forma indireta)
(20)	Número do registro profissional, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico pela execução da obra
(21)	CPF do responsável técnico pela execução da obra
(22)	Número do documento de autorização (empenho, subempenho ou qualquer outro documento equivalente)
(23)	Data do documento de autorização
(24)	Número do documento de pagamento (ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques ou qualquer outro documento equivalente)
(25)	Data do documento de pagamento
(26)	Número do documento fiscal comprobatório da despesa
(27)	Valor do pagamento em reais
(28)	Nome do credor
(29)	Documento de identificação do credor (CNPJ ou CPF - na falta do CPF usar o RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO

Tabela 3.1 – Edificações

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento plani-altimétrico; Perfis longitudinais e seções transversais.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Descrição das características de relevo, vegetação, hídricas, entre outras, da área de intervenção.
Sondagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Locação dos furos; Perfis de sondagem.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Descrição das características do solo; Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Situação; Implantação com níveis; Plantas baixas, de cobertura e de locação; Cortes e elevações; Detalhes (que possam influir no valor do orçamento); Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos; Descrição e Indicação de quantitativos dos componentes (esquadrias, equipamentos e elementos diversos).
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais de aterro.
Projeto de Fundações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Locação, características e dimensões dos elementos de fundação; Planta de armação e quadro de ferragem.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Método construtivo; Cálculo de dimensionamento.
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários; Planta de armação e quadro de ferragem.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais, componentes e sistemas construtivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Método construtivo; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; • Quadros resumo com especificações e quantitativos; • Diagrama unifilar.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Determinação do tipo de entrada de serviço; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo.
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação com níveis.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Espécies vegetais; • Materiais; • Equipamentos.

Tabela 3.2 – Pavimentação Urbana

Especialidade	Elemento	Conteúdo
---------------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

Desapropriação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento cadastral da área assinalada; • Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento plani-altimétrico.
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta geral; • Representação planimétrica; • Perfis longitudinais; • Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; • Indicação de jazidas e área de bota-fora.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta geral; • Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; • Memória de cálculo do pavimento.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta geral; • Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; • Seções transversais tipo dos elementos de drenagem.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; • Memória de cálculo.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta localizando e especificando os elementos de iluminação.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Memorial de cálculo do projeto.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; • Seções transversais quando houver terraplenagem.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto em planta.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.

Tabela 3.3 – Sistema de Esgotamento Sanitário

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Estação de Tratamento	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento planialtimétrico da área da estação, inclusive planta de situação com relação à área de projeto e ao corpo receptor, bem como planta de locação das unidades; • Projeto de arquitetura, paisagismo e urbanização (vide tab. 3.1); • Projeto estrutural (vide tab. 3.1); • Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); • Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); • Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; • Estudos geotécnicos da área de projeto; • Descrição simplificada do empreendimento; • Definição das etapas de construção, dos parâmetros utilizados e da cota de máxima enchente; • Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; • Definição e dimensionamento das unidades de tratamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<ul style="list-style-type: none"> • Destino a ser dado ao material sólido retirado. • Definição de aspectos de operação e manutenção da unidade.
	Especificações	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços; • Equipamentos.
Projeto de Estação Elevatória e Conduto de Recalque	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área da estação, inclusive plantas de situação com relação à área de projeto e de locação da unidades; • Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da faixa de caminhamento do conduto de recalque; • Projeto de arquitetura, paisagismo e urbanização (vide tab. 3.1); • Projeto estrutural (vide tab. 3.1); • Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); • Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); <p>Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).</p>
Especialidade	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; • Estudos geotécnicos da área de projeto; • Descrição simplificada do empreendimento; • Definição das etapas de construção, dos parâmetros utilizados e da cota de máxima enchente; • Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; • Definição e dimensionamento das obras civis; <p>Definição de aspectos de operação e manutenção da elevatória.</p>
	Especificações	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços; • Equipamentos.
	Elemento	<ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo
Projeto de Rede Coletora	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento topográfico planialtimétrico da área de projeto e de suas zonas de expansão, inclusive delimitação das bacias e sub-bacias de esgotamento, identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

		<p>de obstáculos superficiais e subterrâneos, bem como cadastro da rede coletora existente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Traçado da rede coletora projetada, com indicação das dimensões dos condutos por trecho (diâmetro e comprimento) e do posicionamento dos órgãos acessórios, inclusive suas principais cotas (terreno, tubulação de chegada e saída); <p>Detalhe dos órgãos acessórios (poço de visita, caixas de passagem, etc.) da rede coletora, com suas respectivas dimensões;</p>
Projeto de Rede Coletora Projeto de Interceptores	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; • Estudos geotécnicos da área de projeto; • Descrição simplificada do empreendimento; • Definição das etapas de construção e dos parâmetros utilizados; • Dimensionamento hidráulico da rede; • Definição de aspectos de operação e manutenção da rede.
	Especificações	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços;
	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento topográfico planialtimétrico da faixa de projeto do interceptor, inclusive identificação de acidentes e obstáculos superficiais e subterrâneos; • Traçado do interceptor em trechos retos em planta e em perfil, com indicação das dimensões dos condutos por trecho (diâmetro e comprimento) e do posicionamento dos órgãos acessórios, inclusive suas principais cotas (terreno, tubulação de chegada e saída); • Detalhe dos órgãos acessórios (poços de visita), com sua respectivas dimensões;
Projeto de Interceptores	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; • Estudos geotécnicos ao longo da diretriz provável do interceptor; • Descrição simplificada do empreendimento; • Definição das etapas de construção e dos parâmetros utilizados; • Dimensionamento hidráulico do interceptor e dos órgãos acessórios; • Definição de aspectos de operação e manutenção do interceptor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

	Especificações	<ul style="list-style-type: none">• Materiais;• Serviços;
--	----------------	--

APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO

LOTE I - SERVIÇOS DE ASSESSORIA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ASSESSORIA A PROCURADORIA JURÍDICA E AO CONTROLE INTERNO, ALIMENTAÇÃO E ASSESSORIA DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, TAIS COMO SIMEC, SISMOB E OUTROS

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA		SERVIÇO / INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	CÓDIGO / FONTE	DATA REF.			SEMANA	MENSAL	SEM BDI	COM BDI=26,94%	
1.0			Equipe Técnica para:						
1.1			a) Assessoria no acompanhamento e fiscalização das obras;						
1.1.1	90778 - SINAPI	jul/19	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	24	96,00	R\$ 83,51	R\$ 106,01	R\$ 10.176,96
1.1.2	88255 - SINAPI	jul/19	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	32	128,00	R\$ 25,72	R\$ 32,65	R\$ 4.179,20
1.2			b) Assessoria à Procuradoria Geral e ao Controle Interno, na elaboração de pareceres técnicos;						
1.2.1	90778 - SINAPI	jul/19	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	8	32,00	R\$ 83,51	R\$ 106,01	R\$ 3.392,32
1.3			c) Assessora na alimentação e monitoramento dos sistemas de acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como: SIMEC e SISMOB e OUTROS.						
1.3.1	90778 - SINAPI	jul/19	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	8	32,00	R\$ 83,51	R\$ 106,01	R\$ 3.392,32
1.3.2	88255 - SINAPI	jul/19	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	16	64,00	R\$ 25,72	R\$ 32,65	R\$ 2.089,60
			TOTAL						R\$ 23.230,40

TOTAL GERAL DA REMUNERAÇÃO ANUAL =	12	R\$ 23.230,40	R\$ 278.764,80
---	-----------	----------------------	-----------------------

NOTA:

FOI UTILIZADO COMO FONTE DE PESQUISA PARA COMPOSIÇÃO DESTA PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO, OS PREÇOS DA "TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DO SINAPI – JULHO/2019"

RESUMO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIO PARA O LOTE I:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

LOTE II - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ASSIM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS TÉCNICOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E OUTROS,

LOCAL: MUNICÍPIO DE TORITAMA - PERNAMBUCO	DATA DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2019	BDI=26,94%
---	----------------------------------	------------

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade Prevista	Valor Unitário R\$/m²	Valor dos Projetos	Desvio (%)
1.1		SERVIÇOS GEOLOGICOS				R\$ 59.692,00	6,86%
1.1.1	SEINFRA (C2290)	Sondagem à Percussão p/ reconhecimento do subsolo	m	300,00	R\$ 69,21	R\$ 20.763,00	
1.1.2	SEINFRA (C3955)	Sondagem Rotativa p/ reconhecimento do subsolo	m	100,00	R\$ 389,29	R\$ 38.929,00	
1.2		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				R\$ 87.102,00	10,00%
1.2.1	CEHOP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS.	km	20,00	R\$ 3.605,10	R\$ 72.102,00	
1.2.2	CEHOP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS.	m²	50.000,00	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00	
1.3		CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS				R\$ 112.460,00	12,91%

1.3.1	CEHOP	Projeto Arquitetônico	m ²	2.000,00	R\$ 21,07	R\$ 42.140,00	
1.3.2	CEHOP	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	2.000,00	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00	
1.3.3	CEHOP	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	2.000,00	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00	
1.3.4	CEHOP	Projeto Hidrosanitário	m ²	2.000,00	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00	
1.3.5	CEHOP	Projeto de Instalações elétricas (Baixa Tensão)	m ²	2.000,00	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00	
1.3.6	CEHOP	Projeto de SPDA	m ²	2.000,00	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	
1.3.7	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	2.000,00	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	
1.3.8	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	2.000,00	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00	
1.4		PROJETOS DE REFORMA (EDIFICAÇÕES)				R\$ 22.120,00	2,54%
1.4.1	CEHOP	Projeto Arquitetônico	m ²	1.000,00	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00	
1.4.2	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	1.000,00	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00	
1.4.3	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	1.000,00	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00	
1.5		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL				R\$ 82.836,00	9,51%
1.5.1	CEHOP	Projeto Arquitetônico	m ²	1.300,00	R\$ 28,56	R\$ 37.128,00	
1.5.2	CEHOP	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	1.300,00	R\$ 10,54	R\$ 13.702,00	
1.5.3	CEHOP	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	1.300,00	R\$ 7,05	R\$ 9.165,00	
1.5.4	CEHOP	Projeto Hidrosanitário	m ²	1.300,00	R\$ 3,17	R\$ 4.121,00	
1.5.5	CEHOP	Projeto de Instalações elétricas (Baixa Tensão)	m ²	1.300,00	R\$ 7,36	R\$ 9.568,00	
1.5.6	CEHOP	Projeto de SPDA	m ²	1.300,00	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00	
1.5.7	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	1.300,00	R\$ 3,55	R\$ 4.615,00	
1.5.8	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	1.300,00	R\$ 1,71	R\$ 2.223,00	
1.6		REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS				R\$ 77.505,00	8,90%
1.6.1	CEHOP	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00	
1.6.2	CEHOP	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	500,00	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00	
1.6.3	CEHOP	Projeto de Instalações elétricas (Baixa Tensão)	m ²	1.000,00	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00	
1.6.4	CEHOP	Projeto de Terraplenagem	m ²	7.500,00	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00	
1.6.5	CEHOP	Projeto de Urbanismo (PRAÇAS)	m ²	7.500,00	R\$ 2,09	R\$ 15.675,00	
1.6.6	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	7.500,00	R\$ 3,55	R\$ 26.625,00	

1.6.7	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	7.500,00	R\$ 1,71	R\$ 12.825,00	
1.7		OBRAS DE CONTENÇÕES				R\$ 24.680,00	2,83%
1.7.1	CEHOP	Projetos de contenções com disníveis até 6.00m.	m ²	1.000,00	R\$ 19,42	R\$ 19.420,00	
1.7.2	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	1.000,00	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00	
1.7.3	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	1.000,00	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00	
1.8		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				R\$ 182.300,00	20,93%
1.8.1	CEHOP	Projeto de Terraplenagem e Geometrico	m ²	30.000,00	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00	
1.8.2	CEHOP	Projeto de pavimentação	m ²	50.000,00	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00	
1.8.3	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	50.000,00	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00	
1.8.4	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	
1.8.5	CEHOP	Projeto de Sinalização (HORIZONTAL E VERTICAL)	m ²	10.000,00	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00	
1.9		URBANIZAÇÃO DA FEIRA DO JEANS (RUAS)				R\$ 114.339,00	13,13%
1.9.1	CEHOP	Projeto Arquitetônico	m ²	250,00	R\$ 21,07	R\$ 5.267,50	
1.9.2	CEHOP	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	250,00	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00	
1.9.3	CEHOP	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	2.300,00	R\$ 7,05	R\$ 16.215,00	
1.9.4	CEHOP	Projeto Hidrosanitário	m ²	150,00	R\$ 3,17	R\$ 475,50	
1.9.5	CEHOP	Projeto de Instalações elétricas (Baixa Tensão)	m ²	2.300,00	R\$ 7,36	R\$ 16.928,00	
1.9.6	CEHOP	Projeto de SPDA	m ²	2.300,00	R\$ 1,78	R\$ 4.094,00	
1.9.7	CEHOP	Projeto de Terraplenagem	m ²	6.900,00	R\$ 0,83	R\$ 5.727,00	
1.9.8	CEHOP	Projeto de Drenagem	m ²	6.900,00	R\$ 1,78	R\$ 12.282,00	
1.9.9	CEHOP	Projeto de Urbanismo (PRAÇAS)	m ²	6.900,00	R\$ 2,09	R\$ 14.421,00	
1.9.10	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	6.900,00	R\$ 3,55	R\$ 24.495,00	
1.9.11	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	6.900,00	R\$ 1,71	R\$ 11.799,00	
1.10		DRENAGEM URBANA E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO				R\$ 55.230,00	6,34%
1.10.1	CEHOP	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	3.000,00	R\$ 10,54	R\$ 31.620,00	
1.10.2	CEHOP	Projeto de Terraplenagem	m ²	3.000,00	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	
1.10.3	CEHOP	Projeto de Drenagem	m ²	3.000,00	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00	

1.10.4	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	3.000,00	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00	
1.10.5	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	3.000,00	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00	
1.11		PROJETOS DIVERSOS				R\$ 52.660,00	6,05%
	CEHOP	Projeto Arquitetônico	m ²	2.000	R\$ 21,07	R\$ 42.140,00	
	CEHOP	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	
	CEHOP	Especificações Técnicas e memorial descritivo	m ²	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00	
TOTAL GERAL =						R\$ 870.924,00	100,00%

NOTA:

FOI UTILIZADO COMO FONTE DE PESQUISA PARA COMPOSIÇÃO DESTA PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO, OS PREÇOS DA "TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CEHOP - 2019"

APÊNDICE V DO PROJETO BÁSICO
COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para acompanhamento e fiscalização de obras, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	5,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	5,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,94%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

APÊNDICE VI DO PROJETO BÁSICO

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA 0%	MENSALISTA 0%
GRUPO A			
A1	INSS*		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito rescisão sem justa causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total de encargos sociais que não recebem incidência de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total de reincidência de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1			
E	Total dos encargos sociais complementares		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

OBS: Grupo E deverá ser apropriado com item do custo direto.

* As empresas sujeitas à desoneração da folha de pagamento de acordo com a Lei nº 12.546/2011 deverão elaborar a planilha observando a referida norma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO** para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA